

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de comunicação visual para apoiar as secretarias do município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.984.500,00 (Doze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
16.	ANEXOS.....	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Republicado com Alteração

(Processo Administrativo nº 59656/2025)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **Marina de Menezes Cavalcanti**, responsável pela **Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de comunicação visual para apoiar as secretarias do município de Guarujá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.6. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

4.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

07.01 / 07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.01 Secretaria Municipal de Finanças

26.01 Secretaria Municipal de Habitação

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 / 28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais

30.01 Ouvidoria Geral do Município

31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 09 de Abril de 2026.

MARINA DE MENEZES CAVALCANTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO 01						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	980	M2	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0719-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alt resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores , com instalaçãoemendereço especificadosposteriormente	R\$ 140,00	R\$ 137.200,00	607589
02	1.100	M2	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0720-01 emlona(mínimo 400 g),impressão digitalcolorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores.	R\$ 150,00	R\$ 165.000,00	607589
03	1.100	M2	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0721-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alt resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fita hellerman, com instalação em endereços especificados posteriormente.	R\$ 230,00	R\$ 253.000,00	607589
04	800	M2	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0722-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução(mínimo300DPI),conformelayoutecores,com acabamentooemilhósefitahellerman.	R\$ 230,00	R\$ 184.000,00	607589
05	1.200	M2	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0723-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamentooembastãoecordãoempoliéster2mm,com instalaçãoemendereço especificadosposteriormente.	R\$ 195,00	R\$ 234.000,00	607589
06	2.000	M2	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0724-01 emlona(mínimo400g),impressão digitalcoloridaemalta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores,	R\$ 195,00	R\$ 390.000,00	607589

			com acabamento em bastão e cordão em poliéster 2mm.			
07	1.500	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0725-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em madeira e fitilho, com instalação em endereços especificados posteriormente.	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00	607589
08	1.000	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0726-01 em lona (mínimo 400g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em madeira e fitilho.	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	618421
09	1.000	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0727-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fitilho, com instalação em endereços especificados posteriormente.	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00	618421
10	1.200	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0728-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fitilho.	R\$ 240,00	R\$ 288.000,00	618421
Valor Total Grupo 01 R\$ 2.116.200,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil duzentos reais)						

GRUPO 02						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	1.800	M2	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0729-01 em PVC 2mm com impressão digital em adesivo vinílico colorido, conforme layout e cores, com laminação, com instalação em endereços especificados posteriormente.	R\$ 310,00	R\$ 558.000,00	276462
02	1.800	M2	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0730-01 em PVC 2mm com impressão digital em adesivo vinílico, colorido, conforme layout e cores, com laminação.	R\$ 310,00	R\$ 558.000,00	276462
03	1.800	M2	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0731-01 em PVC	R\$ 330,00	R\$ 594.000,00	276462

			4mm com impressão digital em adesivo vinílico colorido, conforme layout e cores, com laminação, com instalação em endereços especificados posteriormente.			
04	1.800	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0732-01 emPVC4mmcomimpressãodigitalemadesivovinílico, colorido, conforme layout e cores, com laminação.	R\$ 310,00	R\$ 558.000,00	276462
05	1.000	M2	Placa Comprasgov:276462SIA M:000.00001.0733-01 emPVC2mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00	276462
06	1.100	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0734-01 emPVC2mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores.	R\$ 350,00	R\$ 385.000,00	276462
07	1.000	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0735-01 emPVC4mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	R\$ 586,00	R\$ 586.000,00	276462
08	1.100	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0736-01 emPVC4mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores .	R\$ 540,00	R\$ 594.000,00	276462
09	1.500	M2	Placa Comprasgov:471255 SIAM:000.00001.0737-01 em ACM, confecção com placa principal colorida, com letras caixa, conforme layout e cores com instalaçãoem endereços especificados posteriormente.	R\$ 1.275,00	R\$ 1.912.500,00	471255
10	1.500	M2	Placa Comprasgov:471255 SIAM:000.00001.0738-01 em ACM, confecção com placa principal colorida, com letras adesivo vinílico, com instalação em endereços especificados posteriormente .	R\$ 1.165,00	R\$ 1.747.500,00	471255
11	2.000	M2	PlacadeIdentificação Comprasgov:625873 SIAM:000.00001.0739-01 placa de identificação , confecção e instalação de pl ca de	R\$ 990,00	R\$ 1.980.000,00	625873

			identificação dos prós e públicos em ACM, conforme layout e cores especificados posteriormente.			
12	2.000	M2	Placa de Proibido Compras gov:471255 SIAM:000.00001.0740-01 placa proibido jogar lixo, placa de zinco com estrutura de madeira, conforme layout e cores especificados posteriormente.	R\$ 480,00	R\$ 960.000,00	471255
Valor Total Grupo 02 R\$ 10.783.000,00 (Dez milhões, setecentos e oitenta e três mil reais)						
GRUPO 03						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	5.000	UN	Placa de identificação de Patrimônio Compras gov:617722 SIAM:000.00001.0741-01 placa de identificação de patrimônio, material poliéster, alto adesiva, alta resistência, com bordas arredondadas, para identificação de bem patrimonial; código de barra padrão 128 e numeradas em algarítimo arábico, com numeração e logomarca na cor preta; com dimensões 4,5 cm x 1,5 cm; resistente a thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos; resolução 2400 DPI. Possui numeração sequencial conforme registro atual do setor de Patrimônio.	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	617722
02	1.000	UN	Crachá Funcionário Compras gov:10111 SIAM:000.00000.3823-01 crachá funcionário em PVC para servidores, com fotografia digitalizada e impressão frente e verso, formato 54x86mm, com prendedor tipo jacaré.	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	10111
03	2.000	M2	Adesivo Compras gov:625739 SIAM: adesivo vinílico, impressão digital colorida em alta resolução. mínimo 300 DPI, com laminação, conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	R\$ 25,15	R\$ 50.300,00	625739
Valor Total Grupo 03 R\$ 85.300,00 (Oitenta e cinco mil trezentos reais)						

Valor Estimado Global: R\$ 12.984.500,00 (Doze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos reais)

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código

cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 01							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	980	M2	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0719-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores , com instalação em endereços especificados posteriormente	607589			
02	1.100	M2	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0720-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores.	607589			
03	1.100	M2	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0721-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fita hellerman, com instalação em endereços especificados posteriormente.	607589			
04	800	M2	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0722-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fita hellerman.	607589			

05	1.200	M2	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0723-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em bastão e cordão em poliéster 2mm, com instalação em endereços especificados posteriormente.	607589			
06	2.000	M2	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0724-01 em lona (mínimo 400g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em bastão e cordão em poliéster 2mm.	607589			
07	1.500	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0725-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em madeira e fitilho, com instalação em endereços especificados posteriormente.	607589			
08	1.000	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0726-01 em lona (mínimo 400g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em madeira e fitilho.	618421			
09	1.000	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0727-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fitilho, com instalação em endereços especificados posteriormente.	618421			

10	1.200	M2	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0728-01 em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alt resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fitilho.	618421			
Valor Total Grupo 01 R\$ (valor total por extenso)							

GRUPO 02							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.800	M2	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0729-01 em PVC 2mm com impressão digital em adesivo vinílico colorido, conforme layout e cores, com laminação, com instalação em endereços especificados posteriormente .	276462			
02	1.800	M2	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0730-01 emPVC2mmcomimpressãodigitalemadesivovinílico, colorido, conforme layout e cores, com laminação.	276462			
03	1.800	M2	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0731-01 em PVC 4mm com impressão digital em adesivo vinílico colorido, conforme layout e cores, com laminação, com instalação em endereços especificados posteriormente.	276462			
04	1.800	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0732-01 emPVC4mmcomimpressãodigitalemadesivovinílico, colorido, conforme layout e cores, com laminação.	276462			

05	1.000	M2	Placa Comprasgov:276462SIAM:000.00001.0733-01 emPVC2mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	276462			
06	1.100	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0734-01 emPVC2mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores.	276462			
07	1.000	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0735-01 emPVC4mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	276462			
08	1.100	M2	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0736-01 emPVC4mmcomadesivovinílicoplotado,colorido,conforme layout e cores .	276462			
09	1.500	M2	Placa Comprasgov:471255 SIAM:000.00001.0737-01 em ACM, confecção com placa principal colorida, com letras caixa, conforme layout e cores com instalaçãoem endereços especificados posteriormente.	471255			
10	1.500	M2	Placa Comprasgov:471255 SIAM:000.00001.0738-01 em ACM, confecção com placa principal colorida, com letras adesivo vinílico, com instalação em endereços especificados posteriormente .	471255			
11	2.000	M2	PlacadeIdentificação Comprasgov:625873 SIAM:000.00001.0739-01 placa de identificação , confecção e instalação de pl ca de identificaçãodospróprospúblicoemACM,conformelayoute cores especificados posteriormente.	625873			

12	2.000	M2	Placa de Proibido Compras gov:471255 SIAM:000.00001.0740-01 placa proibido jogar lixo, placa de zinco com estrutura de madeira, conforme layout e cores especificados posteriormente.	471255			
Valor Total Grupo 02 R\$ (valor total por extenso)							

GRUPO 03							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	UN	Placas de Identificação de Patrimônio Compras gov:617722 SIAM:000.00001.0741-01 placa de identificação de patrimônio ,material poliéster, alto adesiva, alta resistência, com bordas arredondadas , para identificação de bem patrimonial;código de barrapadrão 128 e numeradas em algarítimo arábico, com numeração e logomarca na cor preta; com dimensões 4,5 cm x 1,5 cm; resistente a thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos; resolução 2400 DPI. Possui numeração sequencial conforme registro atual do setor de Patrimônio.	617722			
02	1.000	UN	Crachá Funcionário Compras gov:10111 SIAM:000.00000.3823-01 crachá funcionário sem PVC para servidores, com fotografia digitalizada e impressão frente e verso, formato 54x86mm, com prendedor tipo jacaré.	10111			

03	2.000	M2	Adesivo Comprasgov:625739 SIAM: adesivovinílico, impressão digital colorida em alta resolução. mínimo 300 DPI, com laminação, conforme layout e cores, com instalação e emendadeiras especificados posteriormente.	625739			
Valor Total Grupo 03 R\$ (valor total por extenso)							

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os

itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA **XXXXXXXX**,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
COMUNICAÇÃO VISUAL PARA APOIAR AS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a). _____**, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 17/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº 59656/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de comunicação visual para apoiar as secretarias do município de Guarujá** sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

07.01 / 07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.01 Secretaria Municipal de Finanças

26.01 Secretaria Municipal de Habitação

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 / 28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais

30.01 Ouvidoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

10.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

ANEXO III.A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Termo de Referência

1-OBJETO

Consiste na disponibilização de solução especializada em comunicação institucional, compreendendo o fornecimento de serviços e/ou recursos necessários para apoiar as Secretarias do Município de Guarujá/SP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Grupo MODO

DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Atacado Registro de Preços

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de comunicação visual para uso administrativo visa à otimização e organização dos trabalhos da Administração Municipal, em todos os procedimentos relacionados à rotina administrativa e de tramitação de documentos.

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio da eficiência, este processo justifica-se pela demanda recorrente por materiais de comunicação visual, indispensáveis para garantir o bom andamento das atividades diárias da Prefeitura.

A contratação dos serviços de confecção dos materiais descritos no item 3 (especificações técnicas) é necessária para atender as diversas secretarias que compõem a Administração Municipal, assim como para apoiar ações de divulgação institucional. Considerando a amplitude das atividades desempenhadas pelas unidades administrativas, faz-se imprescindível a realização de procedimento licitatório para viabilizar a contratação.

2.1. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da forma mais viável para o objeto pretendido, levando-se em conta:

- o fato de se tratar de bens de natureza comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos e medidos;
- a impossibilidade de fixar previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração;
- a necessidade de contratações frequentes e em prazos variáveis;
- a conveniência da aquisição com entrega parcelada, conforme demanda efetiva.

A adoção do SRP, além de assegurar maior eficiência e economicidade, possibilita a padronização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

materiais de comunicação visual utilizados pelas secretarias, atendendo de forma ágil e racional às demandas administrativas.

2.2. DOTIPODELICITAÇÃOOPORMENORPREÇOOPORGRUPO

Nos termos do §3º do art. 24 da Lei nº14.133/2021, a Administração opta por manter o orçamento estimado em sigilo, de forma a garantir maior competitividade entre os licitantes e preservar o interesse público.

A divulgação prévia dos valores estimados poderia acarretar:

- Risco de conclusão entre potenciais fornecedores;
- Perda de competitividade, com apresentação de propostas próximas ao valor de referência;
- Comprometimento da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O orçamento detalhado permanecerá restrito aos órgãos de controle interno e externo, bem como será disponibilizado aos licitantes somente após a fase de julgamento, em estrita observância à legislação vigente.

3-DESCRIÇÃO

GRUPO A				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0719-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente	M2	980
02	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0720-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores.	M2	1100
03	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0721-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fita hellerman, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1100
04	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0722-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fita hellerman.	M2	800
05	Banner Compras gov:607589 SIAM:000.00001.0723-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em bastão e cordão em poliéster 2mm, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

06	Banner Comprasgov:607589 SIAM:000.00001.0724-01	em lona (mínimo 400g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em bastão e cordão em poliéster 2mm.	M2	2000
07	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0725-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em madeira e fitilho, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1500
08	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0726-01	em lona (mínimo 400g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em madeira e fitilho.	M2	1000
09	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0727-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fitilho, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1000
10	Faixa Comprasgov:618421 SIAM:000.00001.0728-01	em lona (mínimo 400 g), impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 300 DPI), conforme layout e cores, com acabamento em ilhós e fitilho.	M2	1200

GRUPO B				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0729-01	em PVC 2mm com impressão digital em adesivo vinílico colorido, conforme layout e cores, com laminação, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1800
02	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0730-01	em PVC 2mm com impressão digital em adesivo vinílico, colorido, conforme layout e cores, com laminação.	M2	1800
03	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0731-01	em PVC 4mm com impressão digital em adesivo vinílico colorido, conforme layout e cores, com laminação, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1800
04	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0732-01	em PVC 4mm com impressão digital em adesivo vinílico, colorido, conforme layout e cores, com laminação.	M2	1800
05	Placa Comprasgov:276462 SIAM:000.00001.0733-01	em PVC 2mm com adesivo vinílico plotado, colorido, conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1000
06	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0734-01	em PVC 2mm com adesivo vinílico plotado, colorido, conforme layout e cores.	M2	1100
07	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0735-01	em PVC 4mm com adesivo vinílico plotado, colorido, conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1000
08	Placa Comprasgov: 276462 SIAM:000.00001.0736-01	em PVC 4mm com adesivo vinílico plotado, colorido, conforme layout e cores.	M2	1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

09	Placa Comprasgov:471255 SIAM:000.00001.0737-01	em ACM, confecção com placa principal colorida, com letras caixa, conforme layout e cores com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1500
10	Placa Comprasgov:471255 SIAM:000.00001.0738-01	em ACM, confecção com placa principal colorida, com letras adesivo vinílico, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	1500
11	Placa de identificação Comprasgov:625873 SIAM:000.00001.0739-01	placa de identificação, confecção e instalação de placa de identificação do próprio público em ACM, conforme layout e cores especificados posteriormente.	M2	2000
12	Placa de Proibido Compras gov:471255 SIAM:000.00001.0740-01	placa proibido jogar lixo, placa de zinco com estrutura de madeira, conforme layout e cores especificados posteriormente.	M2	2000

GRUPO C				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Placa de identificação de Patrimônio Comprasgov:617722 SIAM:000.00001.0741-01	placa de identificação de patrimônio, material poliéster, alta adesiva, alta resistência, com bordas arredondadas, para identificação de bem patrimonial; código de barra padrão 128 e numeradas em algaritmo arábico, com numeração e logomarca na cor preta; com dimensões 4,5 cm x 1,5 cm; resistente a thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos; resolução 2400 DPI. Possui numeração sequencial conforme registro atual do setor de Patrimônio.	UN	5000
02	Crachá Funcionário Comprasgov:10111 SIAM:000.00000.3823-01	crachá de funcionário em PVC para servidores, com fotografia digitalizada em impressão frente e verso, formato 54x86mm, com prendedor tipo jacaré.	UN	1000
03	Adesivo Comprasgov:625739 SIAM:	adesivo vinílico, impressão digital colorida em alta resolução. mínimo 300 DPI, com laminação, conforme layout e cores, com instalação em endereços especificados posteriormente.	M2	2000

4- VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO E VEDAÇÃO DE RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP

4.1. VEDAÇÃO DO TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A vedação à aplicação do tratamento diferenciado favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se em razão das características técnicas, operacionais e estratégicas do objeto da contratação, que consistem na disponibilização de solução especializada em comunicação institucional, destinada ao atendimento integrado das Secretarias do Município de Guarujá/SP.

O objeto demanda estrutura operacional, equipe multidisciplinar especializada, capacidade de atendimento simultâneo a múltiplas unidades administrativas, bem como a experiência comprovada na execução de serviços de comunicação institucional em larga escala, com elevado grau de complexidade e responsabilidade, características que podem restringir a execução adequada por empresas de menor porte, quando consideradas de forma individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Ademais, a necessidade de integração sistêmica, continuidade dos serviços, padronização da comunicação institucional e garantia de disponibilidade permanente de recursos humanos e tecnológicos impõe exigências que, caso fracionadas ou flexibilizadas em razão de tratamento diferenciado, podem comprometer a eficiência, a qualidade e a segurança da execução contratual, contrariando o interesse público.

Ressalta-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, inciso III, autoriza a não aplicação do tratamento favorecido às ME e EPP quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou puder comprometer o conjunto ou a complexidade do objeto a ser contratado, situação verificada no presente caso.

Por fim, a vedação do benefício não configura afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, uma vez que permanece assegurada a ampla participação de todos os interessados que atendam às exigências técnicas e econômicas estabelecidas no edital, inclusive ME e EPP que demonstrem capacidade plena para execução do objeto, resguardando-se, assim, os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na disponibilização de solução especializada em comunicação institucional, compreendendo o fornecimento de serviços e/ou recursos necessários para apoiar as Secretarias do Município de Guarujá/SP.

O objeto apresenta escopo definido, execução contínua e complexidade compatível com a atuação de uma única empresa, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas que justifiquem a formação de consórcios. A experiência de mercado demonstra a existência de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, sem prejuízo à qualidade, à eficiência e à economicidade da contratação.

Ademais, a admissão de consórcios poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual, aumentando os riscos administrativos relacionados à coordenação entre consorciadas, à definição de responsabilidades e à apuração de eventuais inadimplementos, em especial considerando a necessidade de respostas rápidas, padronização da comunicação institucional e continuidade dos serviços.

Nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio é faculdade da Administração Pública, cabendo sua vedação quando esta se mostrar mais adequada ao interesse público e à boa execução do contrato. No presente caso, a vedação contribui para maior segurança jurídica, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos, sem prejuízo à competitividade do certame.

Ressalta-se, por fim, que a vedação à participação em consórcio não restringe indevidamente a competição, uma vez que permanece assegurada a ampla participação de empresas que atendam às exigências técnicas e econômico-financeiras estabelecidas no edital, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Deverão ser apresentados documentos que visam demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que esta limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Podendo ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda-Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFNNº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto, que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

5.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - Os índices da Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser maiores que 1 (>1).
- II- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura.

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.6.1 JUSTIFICATIVA E CRITÉRIOS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

A exigência de apresentação de amostras pelo licitante vencedor se justifica pela necessidade de garantir que os materiais fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Considerando que os itens licitados envolvem características visuais, qualidade de impressão, resistência de materiais e acabamento, a avaliação de amostras é indispensável para atestar a adequação do produto final às necessidades da Secretaria de Comunicação Social.

Tal exigência está em consonância como disposto na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração adotar medidas para assegurar a execução contratual conforme os padrões de qualidade exigidos.

O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar amostras dos itens relacionados para cada grupo conforme abaixo:

GRUPO A – Itens 1 e 7.

GRUPO B – Itens 1 e 3.

GRUPO C – Itens 1, 2 e 3.

5.6.1.1. Critérios de Apresentação e Avaliação

A amostra será solicitada exclusivamente ao licitante vencedor, após a fase de julgamento e antes da adjudicação.

As amostras deverão ser apresentadas pelo(s) licitante(s) vencedor(s) na Secretaria de Comunicação Social do Município de Guarujá, em até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação a ser publicada em Diário Oficial do Município.

As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo e número do pregão e número do item.

As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentadas especificações exigidas neste Termo de Referência.

As amostras serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (em número ímpar) das Unidades Requisitantes.

Será de responsabilidade da Comissão verificar o atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência que será anexo do Edital, através de critérios objetivos.

5.7. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Objeto	Critérios Técnicos de Avaliação	Aspectos Observados pela Comissão
Banner/Faixa em lona (mín. 400g)	Impressão digital colorida em alta resolução (mín. 300 DPI), fidelidade ao layout e cores oficiais, material resistente, com ou sem instalação conforme especificado.	Avaliar: nitidez e qualidade da impressão; gramatura e resistência da lona; precisão das cores; firmeza da fixação e acabamento; cumprimento do modelo previsto (ilhós, bastão, madeira e fitilho conforme o item).
Placa em PVC 2mm	Impressão digital em adesivo vinílico colorido, com laminação, conforme layout e cores, com instalação.	Avaliar: espessura e rigidez do PVC; aderência do vinil; qualidade da laminação; fidelidade de cores e layout; acabamento de bordas e resistência ao manuseio.
Placa em PVC 4mm	Impressão digital em adesivo vinílico colorido, com laminação e instalação conforme layout.	Avaliar: resistência e uniformidade do material; fixação da laminação; qualidade da impressão e acabamento; conformidade das dimensões e layout.
Placa de Identificação Patrimonial (poliéster alto adesiva)	Material poliéster, alta resistência, bordas arredondadas, código de barras padrão 128, numeração sequencial e logomarca preta, 4,5x1,5 cm, resolução 2400 DPI, resistente a solventes.	Avaliar: aderência do adesivo; legibilidade da numeração e código de barras; precisão nas medidas; resistência química; qualidade da impressão e acabamento das bordas.
Crachá de Funcionário em PVC	Impressão frente e verso, fotografia digitalizada, formato 54x86mm, prendedor tipo jacaré.	Avaliar: nitidez da imagem; qualidade e durabilidade da impressão; resistência do material; acabamento e fixação do prendedor; fidelidade ao layout institucional.
Adesivo Vinílico	Impressão digital colorida em alta resolução (mín. 300 DPI), com laminação, conforme layout e cores, com instalação.	Avaliar: aderência e aplicação; uniformidade da impressão; fidelidade de cores; resistência e durabilidade; conformidade com o layout e acabamento final.

5.7.1. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.7.2. Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição dela.

5.7.3. As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 30 dias, na Secretaria de Comunicação Social.

5.7.4. As amostras aprovadas serão retiradas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

5.7.5. A não aprovação da amostra implicará na desclassificação da proposta, com convocação do próximo licitante classificado, nos termos do edital e da legislação vigente.

5.7.6. É assegurado aos demais licitantes o direito de acompanhar o procedimento de avaliação, garantindo transparência e publicidade do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6-FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Forma de entrega:

- Os produtos deverão ser entregues e deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e identificados e acompanhados de nota fiscal, em perfeitas condições de uso;
- Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação no local indicado pela Secretaria de Comunicação Social, utilizando mão de obra e equipamentos próprios;
- A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem e demais despesas relacionadas à entrega.

6.2 Locais de entrega:

- Os materiais deverão ser entregues e/ou instalados nos endereços indicados pela Secretaria de Comunicação Social, dentro dos limites territoriais do Município;
- Os locais específicos de entrega serão informados por meio de ordem de fornecimento a cada solicitação;
- Em caso de alteração ou necessidade emergencial, a Administração poderá indicar outros endereços no município, sem que isso gere ônus adicional.

6.3 Prazos de entrega:

- O prazo máximo para entrega e/ou instalação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- Atrasos injustificados ensejarão a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.
- O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
- A não utilização dos quantitativos registrados por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

8-VALIDADE DO PRODUTO

- O produto entregue em não conformidade com este Termo de Referência deverá ser repostado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.2. Em caso de ausência de algum produto da data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. A validade dos produtos deverá ser de acordo com o padrão estipulado pelo ramo de atividade de cada item licitado, com no mínimo de 12 (doze) meses de validade.

9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além das decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente ajuste, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b. A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos nesse presente ajuste em perfeitas condições, pelo local constante no Termo de Referência, acompanhando da respectiva Nota Fiscal, na qual constará nas indicações referentes à impressões, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto do presente ajuste.
- d. Emitir Nota Fiscal/Faturado dos produtos entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.
- e. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- f. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos produtos entregues até a apresentação dos referidos produtos entregues até a apresentação das referidas quitações.
- g. Declarar e estar de acordo com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- h. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.
- i. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- j. Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- k. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante ou após a execução ou o ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, seja em relação aos danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por quem estiverem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) Designar profissionais específicos para fiscalização do ajuste.
- b) Disponibilizar layouts, artes e demais elementos gráficos necessários para a confecção dos materiais de comunicação visual;
- c) Informar previamente os locais de entrega e instalação, conforme a necessidade administrativa.
- d) Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para a execução do objeto.
- e) Acompanhar a fiscalização a entrega dos produtos;
- f) Registrar formalmente as ocorrências do objeto, falhas ou irregularidades constatadas na execução;
- g) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada sobre as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados no mesmo após o recebimento e exigir sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste;
- k) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão e Termo de Referência;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos do objeto de solicitação;
- m) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;
- n) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ao ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

o) Efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização.

10-PENALIDADES

10.1 Das Sanções:

10.1.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante a licitação.

10.1.3 Salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, não manter a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar a prorrogação da classificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

10.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.7 Fraudar a licitação.

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.10 Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.11 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10.1.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 Das Multas

10.2.1 Atraso na Entrega

10.2.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa diária de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias. Do 16º ao 29º dia, será considerada inexecução parcial da obrigação, aplicando-se a multa equivalente.

10.2.1.2 O atraso injustificado por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total da obrigação.

10.2.1.3 A reincidência no atraso injustificado na entrega dos produtos será considerada inexecução total da obrigação.

10.2.2 Produto Fora de Especificação

10.2.2.1 O descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência acarretará multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial da obrigação.

10.2.2.2 O descumprimento do referido prazo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total da obrigação.

10.2.2.3 A reincidência no descumprimento do prazo para reposição será considerada inexecução total da obrigação.

10.2.3 Nota Fiscal Emitida com Falha

10.2.3.1 O descumprimento do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas acarretará multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota Fiscal, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial da obrigação.

10.2.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo será considerada inexecução total da obrigação.

10.2.4 Cláusulas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10.2.4.1 Pela inexecução total da obrigação será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2.4.2 Pela inexecução parcial da obrigação será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2.4.3 Não observância das quantidades solicitadas sujeitará a empresa vencedora à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções.

10.2.4.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações do edital ou em níveis de qualidade inferiores sujeitará a empresa vencedora à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e das demais sanções.

10.2.4.5 Para aplicação das penalidades será instaurado procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.4.6 As multas são independentes e não isentam o fornecedor da plena execução do objeto contratado.

11. DOPAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura, conforme normas vigentes do Município, especialmente a Instrução Normativa nº 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto.

11.3 Havendo necessidade de providências complementares por parte da contratada, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se após o cumprimento das exigências.

11.4 A inadimplência da Administração não transfere à contratada a responsabilidade pelo descumprimento de suas obrigações nem autoriza a suspensão do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Fiscal da ARP deverá acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, especialmente:

- a) conferindo as notas fiscais quanto a datas, descrição dos produtos, quantidades, valores e dados da Autorização de Fornecimento e empenho;
- b) apontando inadequações nas notas fiscais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- c) recusando imediatamente produtos em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- d) comunicando ocorrências à contratada imediatamente ou no primeiro dia útil subsequente;
- e) mantendo contato como fornecedor para garantir celeridade na regularização das ocorrências.

12.2 Afiscalização será exercida pelo Fiscal da ARP:

Fiscal: Patrícia de Oliveira Araújo – Prontuário nº 11.614.

12.2.1 O Fiscal deverá notificar, tempestivamente e por escrito, a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

12.2.2 Não sanada a irregularidade de forma amigável, deverá ser registrado o insucesso e instaurado o procedimento administrativo para aplicação de sanções.

12.3 Qualquer irregularidade detectada deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal da ARP.

12.4 Afiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos.

12.5 Ficará designado como Gestor da ARP:

Gestora: Isabel dos Santos de Oliveira – Prontuário nº 24.225.

13 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretarias participantes:

Órgão:

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

07.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES SOCIAIS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

24.01SecretariaMunicipaldeFinanças

26.01SecretariaMunicipaldeHabitação

27.01SecretariaMunicipaldeOperaçõesUrbanas

28.01SecretariaMunicipaldeComunicaçãoeRelaçõesSociais

30.01OuvidoriaGeraldoMunicípio

31.01SecretariaMunicipaldeDireitosHumanoseCidadania

ElementodeDespesa:**3.3.90.30.00**

Fonte:**01– tesouro**

14-RESPONSÁVEIS

Nome/Prontuário:DIEGO SILVA RUBIDO–Pront.nº.23.989.

Guarujá, 18demarçode2026.

MARINADEMENEZESCAVALCANTE

SECRETÁRIAINTERINADECOMUNICAÇÃOERELAÇÃOESOCIAIS